



Reitoria



EDITAL N° 035/2020

Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa e Inovação Associados à Formação de Discentes de Graduação (Iniciação Científica e Tecnológica), Mestrado e Doutorado

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público e convoca os interessados a se inscreverem no presente Edital de auxílio financeiro a projetos de pesquisa e inovação voltados para a formação de discentes de Iniciação Científica e Tecnológica e de cursos de Mestrado e de Doutorado, em conformidade com as disposições da Resolução nº 08/2018 do Conselho Universitário (Consu) e de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. Do Objeto

O presente Edital tem por objetivo apoiar projetos de pesquisa que visem contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do país, em qualquer área do conhecimento, e que estejam associados à formação dos discentes dos cursos de graduação (iniciação científica e tecnológica), de mestrado e de doutorado.

2. Da Apresentação das Propostas

2.1. Do Período de Inscrições

As propostas deverão ser apresentadas no período de **12 de fevereiro a 12 de março de 2020**, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI BAHIA.

2.2. Das Exigências e Documentos Obrigatórios

2.2.1. Cada processo, contendo o pedido de inscrição, deverá ser apresentado com os documentos exigidos, necessariamente na ordem e na forma apresentada abaixo e enviado, dentro do prazo de inscrições, para o endereço do SEI BAHIA: UESB/RTR/PPG/GPI/PROJETOS.

2.2.1.1. O tipo de Processo a ser criado no sistema deve ser: Credenciamento: Cadastro.

2.2.1.2. O Processo deverá ser instruído com a seguinte documentação:

Documento	Tipo de documento no SEI Bahia
<p>a. Ofício do Departamento encaminhando o Projeto à Gerência de Pesquisa, informando acerca de sua aprovação pela plenária departamental ou com aprovação <i>ad referendum</i></p>	<p>“Ofício” (assinado pelo(a) Diretor(a) do Departamento)</p>
<p>b. Formulário para inscrição de Projeto, em conformidade com o Anexo I deste Edital</p>	<p>“Informação para processo” (copiar e colar nesse documento o formulário de inscrição do(a) coordenador(a) do projeto, conforme Anexo I, e preencher no próprio SEI, <u>devendo ser assinado pelo(a) Docente interessado(a), com a sua assinatura eletrônica do SEI.</u>)</p>
<p>c. Projeto completo, em formato PDF, contendo os seguintes tópicos:</p> <ol style="list-style-type: none">I. Identificação do projeto, incluindo título, palavras-chave e resumo;II. Dados do proponente e equipe;III. Áreas do conhecimento predominante(s);IV. Instituição(ões) participante(s);V. Objetivos geral e específicos;VI. Justificativas para o desenvolvimento da pesquisa e descrição do estado da arte do tema objeto de estudo;VII. Metodologia proposta;VIII. Etapas de execução do projeto com respectivo cronograma de atividades; i) Produtos esperados como resultado da execução do projeto, com previsão de cronograma de entregas anuais;IX. Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, sócio-econômico e ambiental;X. Capacitação e experiência da equipe do projeto;	<p>Documento Externo: “Projeto” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: “Projeto de Pesquisa”</p>

<p>XI. Colaborações ou parcerias já estabelecidas para a execução do projeto;</p> <p>XII. Perspectivas de colaborações interinstitucionais para a execução do projeto;</p> <p>XIII. Recursos financeiros de outras fontes aprovados para aplicação no projeto;</p> <p>XIV. Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;</p> <p>XV. Orçamento detalhado (conforme modelo contido no Anexo II), separando os itens financiáveis via termo de outorga daqueles financiáveis pela via institucional;</p> <p>XVI. Referências.</p>	
<p>d. Currículo Lattes do(a) Coordenador(a) do Projeto, em versão completa, em formato PDF, com arquivo gerado diretamente da Plataforma <i>Lattes</i>, com produção a partir de 2015.</p>	<p>Documento Externo: “Currículo” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: “Lattes”</p>
<p>e. Carta de anuência dos demais membros que compõem o Projeto, concordando em participar da sua equipe executora (conforme Anexo III), em formato PDF</p>	<p>Documento Externo: “Carta de Anuência” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: “Equipe executora”</p>
<p>f. Declaração que é docente orientador de IC (emitida pela PPG/GPI) ou de Mestrado e/ou Doutorado (emitida pelo Programa de Pós-Graduação ao qual o docente é vinculado)</p>	<p>Documento Externo: “Declaração” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: “Comprovante da Faixa de Financiamento”</p>
<p>g. Declaração de nada consta na PPG</p>	<p>Documento Externo: “Declaração” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: “Nada consta”</p>
<p>h. Comprovação de submissão do projeto a ser desenvolvido a um Comitê de Ética (no caso de pesquisas que envolvam seres humanos e animais).</p>	<p>Documento Externo: “Comprovação” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: “Comitê de Ética”</p>



Reitoria



2.2.2. Os Coordenadores de projeto de pesquisa com pendência junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não poderão concorrer a este Edital, observando o disposto na alínea “g” do subitem 2.2.1.2.

2.2.3. O Projeto completo deverá ser apresentado em fonte Arial, tamanho 12, margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm, máximo de 25 páginas numeradas, espaçamento 1,5 entre linhas, contendo os mesmos tópicos da alínea “c”, do subitem 2.2.1.2.

2.2.4. O Coordenador deverá enquadrar o Projeto em uma das grandes áreas de conhecimento contidas nos Colégios de Avaliação da Capes, quais sejam: Colégio de Humanidades; Colégio de Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar; Colégio de Ciências da Vida. (<https://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>).

2.2.5. Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital. Inscrições com documentação incompleta serão indeferidas sem avaliação de mérito.

3. Dos Recursos Financeiros

3.1. Os recursos financeiros disponíveis para este Edital são da ordem de **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos do orçamento da Uesb para o ano de 2020 e destinados pelo Consu à gestão das atividades de pesquisa e inovação (Atividade 6927), e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a serem repassados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (Fapesb), que serão destinados pela Uesb especificamente para bolsas de iniciação científica de seus alunos de graduação, desde que satisfeitas as condições estabelecidas no subitem 3.1.3. deste Edital, que serão distribuídos nas seguintes faixas:

Faixa A: Serão contemplados, no mínimo, 21 (vinte e um) projetos submetidos por docentes efetivos da Instituição vinculados a Cursos de Doutorado ofertados pela Uesb, com valor de até R\$ 9.523,81 (nove mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), cada. Esta faixa orçamentária tem limite global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Serão contemplados, no mínimo, 07 (sete) projetos para cada um dos Colégios de Avaliação da Capes (Humanidades; Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar; Ciências da Vida);

Faixa B: Serão contemplados no mínimo 24 (vinte e quatro) projetos submetidos por docentes efetivos da Instituição vinculados a Cursos de Mestrado ofertados pela Uesb, com valor de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cada. Esta faixa orçamentária tem limite global de R\$ 180.000,00 e serão contemplados, no mínimo, 08 (oito) projetos para cada Colégio de Avaliação da Capes;



Faixa C: Serão contemplados no mínimo 30 (trinta) projetos submetidos por docentes efetivos da Instituição vinculados a Programas de Iniciação Científica da Uesb, com valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cada. Esta faixa orçamentária tem limite global de R\$ 120.000,00 e serão contemplados, no mínimo, 10 (dez) projetos para cada Colégios de Avaliação da Capes.

3.1.1. Na ausência de demanda qualificada (projetos com nota igual ou superior a 6,0), poderão ser transferidos recursos de uma faixa para a outra, dentro do mesmo Colégio de Avaliação da Capes, seguindo estritamente a ordem decrescente das faixas que receberão os recursos (Exemplo: os recursos oriundos de falta de demanda qualificada na Faixa B serão destinados para a Faixa A e em caso de sobra para a Faixa C).

3.1.2. Do orçamento total da proposta, até 20% (vinte por cento) poderá se referir a itens de capital (equipamento e materiais permanentes).

3.1.3. Poderá ser solicitada em cada proposta, para todas as Faixas de financiamento definidas no subitem 3.1. deste Edital, uma bolsa de Iniciação Científica a ser ofertada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – Fapesb, condicionada à assinatura de Termo de Cooperação/Convênio entre as Instituições (Uesb/Fapesb), com vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se as propostas que previrem esse tipo de auxílio por ordem de classificação, dentro de cada colégio de avaliação, independente da faixa, até o limite global de 25 (vinte e cinco) bolsas no âmbito deste Edital, sendo 08 (oito) bolsas por colégio de avaliação e mais 01 (uma) bolsa para o colégio com maior número de projetos aprovados.

3.1.3.1. Nos valores definidos como limite máximo de financiamento para as Faixas A, B e C (subitem 3.1.) não estão incluídos os valores referentes à bolsa de iniciação científica que venha a ser pleiteada conforme subitem 3.1.3 deste Edital.

3.2. A execução do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) dos projetos de pesquisa e inovação será feita por meio da descentralização de recursos ao pesquisador formalizada por Termo de Outorga (TO) celebrado entre a Uesb e o Coordenador do Projeto, competindo ao coordenador do projeto a gestão e o acompanhamento, bem como a prestação de contas dos referidos recursos.

3.3. Nos casos de despesas não financiáveis via Termo de Outorga (a exemplo de RVs, diárias, hospedagem nas cidades dos *campi* da Uesb), todos os itens dos projetos aprovados e cadastrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG deverão ser solicitados **no primeiro ano de vigência do projeto (2020)**.

3.3.1. Os coordenadores que não atenderem ao disposto no subitem 3.3 perderão o recurso destinado aos itens especificados no orçamento dos projetos.



4. Do Termo de Referência

4.1. Características das Propostas

4.1.1. Para apresentação das propostas, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a. somente poderão apresentar propostas, na condição de coordenador, os Docentes Mestres e Doutores do quadro permanente da Uesb que não se encontrarem afastados a partir de **12/02/2020**;
- b. não poderão se inscrever no presente edital os coordenadores de projetos de pesquisa com Termo de Outorga vigente, no âmbito do AuxPPI.
- c. só serão financiáveis em cada uma das respectivas faixas constantes no subitem 3.1, projetos que visem a formação humana voltada para a pesquisa científica, em qualquer nível: Iniciação Científica ou tecnológica, Mestrado ou Doutorado de discentes matriculados na Uesb. Para tanto, faz-se necessário que o Coordenador da proposta seja orientador de, pelo menos, um discente da Uesb em quaisquer dos níveis citados acima, e, caso não seja, deverá, obrigatoriamente, solicitar no orçamento do projeto uma bolsa de iniciação científica. Caso o professor (a) que não tenha orientação vigente não seja contemplado(a) com uma das bolsas de Iniciação Científica disponibilizadas neste Edital, seu projeto será desclassificado.
- d. a equipe executora poderá ser composta por professores efetivos, visitantes, substitutos, técnicos, estudantes e colaboradores externos;
- e. no âmbito deste Edital, cada pesquisador poderá apresentar apenas uma única proposta, como coordenador.

4.1.2. Análise pelo Comitê Assessor *ad hoc*

4.1.2.1. Esta etapa consistirá na análise quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas sugeridos pela PPG e homologados pelo Comitê de Pesquisa.

4.1.2.2. Todas as propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade serão classificadas pelo Comitê Assessor, seguindo os critérios de julgamento dispostos neste Edital.

4.1.2.3. A pontuação final de cada proposta será aferida conforme estabelecido no subitem 4.1.3.1.

4.1.2.4. Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

4.1.2.5. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o Comitê Assessor deverá recomendar: a) aprovação (Projetos com nota maior ou igual a 6,0); ou b) não aprovação (Projetos com nota inferior a 6,0).

4.1.2.6. O parecer do Comitê Assessor será registrado na planilha de julgamento, contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais por colégio de avaliação, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

4.1.2.7. Para cada proposta recomendada, o Comitê Assessor deverá sugerir o valor a ser financiado pela Uesb.

4.1.3. Critérios de análise e julgamento

4.1.3.1. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.	3	0 a 10
B	Experiência prévia do coordenador na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos	2	0 a 10
C	Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto	2	0 a 10
D	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos	1	0 a 10
E	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	1	0 a 10
F	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, sócio-econômico e ambiental.	1	0 a 10

4.1.3.2. Para estipulação das notas deverão ser utilizadas duas casas decimais, sem aproximação.

4.1.3.3. A pontuação final de cada proposta por colégio de avaliação será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item em função do seu respectivo peso.



4.1.3.4. Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota no quesito A, B, C, nesta ordem.

4.1.3.5. Os projetos deverão ter a duração máxima de **02 (dois) anos**.

4.2. Dos Itens Financiáveis

4.2.2. São itens financiáveis via **Termo de Outorga**, com **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, aqueles que visam atender as seguintes despesas dos projetos de pesquisa, até o limite previsto no art. 59, inciso II, da Lei 9.433/05 (dispõe sobre licitações e contratos no âmbito do Estado da Bahia):

- I. Material de Consumo;
- II. Equipamentos e Material Permanente Nacional;
- III. Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
- IV. Serviços de Terceiros/Pessoa Física;
- V. Hospedagem fora das cidades sedes da Uesb;
- VI. Passagens aéreas e terrestres nacionais.

4.2.2.1. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

4.2.2.2. A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Uesb e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador do projeto.

4.2.2.3. Imediatamente após a aquisição efetuada com apoio financeiro do AuxPPI, todos os bens patrimoniais, equipamentos e materiais permanentes deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb.

4.2.3. São itens financiáveis pela via **Institucional** as despesas abaixo, para atendimento das finalidades dos projetos de pesquisa e que devem ser **solicitadas no primeiro ano de vigência do projeto (2020), conforme subitem 3.3 deste Edital**:

- I. Deslocamento com veículo da Uesb (deverão ser informadas no Projeto a quilometragem de ida e volta e calculadas conforme tabela da Uesb);
- II. Diárias e Passagens para participação em eventos científicos para divulgação da pesquisa;
- III. Diárias para atividades previstas no projeto;
- IV. Passagens aéreas e terrestres nacionais para atividades previstas no projeto;
- V. Bolsa de Iniciação Científica.

4.2.4. São itens **não** financiáveis:

- I. complementação salarial de qualquer espécie;
- II. consultoria;
- III. anuidades de sociedades científicas;
- IV. combustível;
- V. pró-labore;
- VI. obras de infraestrutura.

5. Do Cronograma

O processo de seleção das propostas obedecerá aos seguintes procedimentos e prazos:

FASES	DATA
Prazo para submissão de propostas	12 de fevereiro a 12 de março de 2020
Análise e julgamento das propostas pela comissão avaliadora	A partir de 13 de março de 2020
Resultado	A partir de 15 de maio de 2020
Prazo para envio de pedidos de reconsideração ao resultado	48 horas após a publicação do resultado
Envio dos Projetos aprovados para a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Consepe para homologação	Após julgamento dos pedidos de reconsideração pelo Comitê de Pesquisa
Divulgação do Resultado Final	Após homologação dos projetos aprovados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Consepe.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

6. Do Pedido de Reconsideração

6.1. Não caberá recurso contra os pareceres emitidos pela Comissão Avaliadora quanto ao mérito da proposta.

6.2. Outros pedidos de reconsideração que não se refiram à análise de mérito das propostas deverão ser devidamente fundamentados e encaminhados por escrito ao Comitê de Pesquisa, até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado parcial.

6.3. Os pedidos de reconsideração devem ser entregues **exclusivamente** por e-mail (pesquisa.uesb@uesb.edu.br), dentro do prazo estabelecido no subitem 6.2

6.4. O Fórum para Julgamento será o Comitê de Pesquisa, que avaliará o pleito, elaborará parecer circunstanciado e o submeterá à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Consepe.

7. Do Acompanhamento e das Obrigações

7.1. O acompanhamento será realizado por intermédio da análise dos Relatórios Parciais e Final, por solicitações de informações que podem ser encaminhadas ao outorgado ou à Direção do Departamento, bem como pela apresentação dos resultados em Seminários de Pesquisa e Inovação, promovido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG).

7.2. Nos casos em que a descentralização dos recursos for efetivada em 02 (duas) parcelas, o envio do relatório parcial das ações deverá ocorrer, impreterivelmente, até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de descentralização da primeira parcela dos recursos.

7.2.1. Nos casos previstos no subitem 7.2, a segunda parcela será solicitada pelo Coordenador do projeto objeto do Termo de Outorga (TO) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) através de memorando, acompanhado do relatório parcial e o cronograma de atividades atualizado.

7.3. Os Coordenadores do projeto objeto do Termo de Outorga (TO) deverão encaminhar o Relatório Final à PPG após a aprovação do Departamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de conclusão do mencionado projeto, sob pena de ser considerado inadimplente perante a Uesb e o Estado da Bahia.

7.3.1. Os modelos de relatório parcial e final de que trata esta seção serão disponibilizados pela PPG, ficando desconsiderada qualquer outra modalidade utilizada para elaboração dos citados relatórios.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

7.3.2. Juntamente com o relatório final, deverá ser apresentada a comprovação de pelo menos um produto gerado a partir do desenvolvimento do projeto de pesquisa e/ou inovação (ex.: Comprovação de submissão de livro, capítulo de livro ou cópia do artigo a ser publicado em periódico com *qualis* ou comprovação de produção técnico-artística, cultural e/ou de inovação resultante da pesquisa associada a patentes depositadas, cultivares registradas e/ou protegidas, programas de computador com e sem registro, marca registrada, topografia de circuito integrado registrado, produtos, processos ou técnicas de inovação, desenho industrial registrado, apresentação e criação de obra artística).

7.3.3. A não apresentação dos resultados e demais exigências referidas no caput e parágrafos gera pendência junto à PPG para o Coordenador e inviabilizará quaisquer solicitações futuras do mesmo junto à PPG, enquanto a pendência não for sanada.

7.3.4. A prestação de contas final dos recursos recebidos será composta pelo relatório técnico financeiro final, nos termos da Resolução Consu 008/2018 e do item 3 do seu Anexo IV (Manual do Outorgado).

7.4. Em toda e qualquer atividade realizada com o apoio do AuxPPI que envolva veiculação de material de divulgação, deverá, necessariamente, constar a marca da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Uesb).

7.5. Em caso de substituição de Coordenador, o substituto deverá atender às mesmas exigências do subitem 4.1.1 deste Edital, fazer parte da equipe executora do projeto e/ou ser de área afim do projeto. A substituição deverá ser aprovada pelo Departamento e encaminhado à Gerência de Pesquisa.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O ato da inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita os seus termos e condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.2. As irregularidades de documentos, inclusive a inexatidão de dados relevantes nas declarações ou de outra natureza, que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato, gerando a desclassificação do projeto na 1ª fase da seleção.

8.3. Os Coordenadores que venham a receber auxílio financeiro através deste Edital, só poderão aposentar-se após a apresentação do relatório final e a prestação de contas final dos recursos recebidos, observando as disposições dos subitens 7.3.2. e 7.3.4. deste Edital.



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

8.4. Os Anexos encontram-se disponíveis no site da Uesb (<http://www2.uesb.br/>), tornando-se parte integrante do presente Edital.

8.5. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Pesquisa e homologados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Consepe.

8.6. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos na PPG/Gerência de Pesquisa, por meio do telefone (77) 3424-8602 ou pelo e-mail: pesquisa.uesb@uesb.edu.br.

Vitória da Conquista, 10 de fevereiro de 2020

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR**

AD PLENAM VITAM

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 035/2020

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO

1. ENQUADRAMENTO DA SOLICITAÇÃO

- Assinalar com um “X” a área de avaliação, conforme colégios estabelecidos pela CAPES (**apenas uma** área de avaliação).

FAIXA DE FINANCIAMENTO (cf. subitem 3.1. do Edital)	
<input type="checkbox"/> FAIXA A	Exclusiva para financiamento de projetos vinculados à formação de doutorando da Uesb Título do Projeto: Nome do Orientando:
<input type="checkbox"/> FAIXA B	Exclusiva para financiamento de projetos vinculados à formação de mestrando da Uesb Título do Projeto: Nome do Orientando:
<input type="checkbox"/> FAIXA C	Exclusiva para financiamento de projetos vinculados à formação de graduando da Uesb(*) Título do Projeto: Nome do Orientando:

(*) Proponente que, no momento de inscrição para participação no edital, não tiver vínculo entre o seu projeto e a formação de discente, poderá concorrer na Faixa C, desde que inclua, entre os itens necessários para a realização do projeto, um bolsista de iniciação científica, nos termos da alínea “c” do subitem 4.1.1. do Edital.

ÁREA DE AVALIAÇÃO CONFORME COLÉGIOS CAPES:

ÁREA 1 - COLÉGIO DE HUMANIDADES

GRANDE ÁREA:

- CIÊNCIAS HUMANAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
 LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

ÁREA 2 - COLÉGIO DE CIÊNCIAS EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR;

GRANDE ÁREA:

() CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA () ENGENHARIAS
() MULTIDISCIPLINAR

ÁREA 3 – COLÉGIO DE CIÊNCIAS DA VIDA

GRANDE ÁREA:

() CIÊNCIAS AGRÁRIAS () CIÊNCIAS BIOLÓGICAS () CIÊNCIAS DA SAÚDE

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1 Nome do Proponente:

2.2 CPF:

2.3 Lotação:

2.4 Campus:

2.5 Programa de Pós-Graduação ao qual se Vincula:

() Não de Aplica

2.6 E-mail:

2.7 Telefone fixo e
Celular:

2.8 Matrícula:

2.9 Titulação Máxima:

Instituição:

Data de Conclusão:

3. Local de Desenvolvimento do projeto

3.1 Setor/Laboratório:

3.2 Telefone:

4. Projeto

4.1 Título:

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

4.2 Linha de Pesquisa:	
4.3 Esta pesquisa envolve seres humanos e/ou experimentos com uso de animais? () SIM () NÃO	
4.4 Encaminhamento ao Comitê de Ética: Protocolo Nº _____	
4.5 Equipe da Instituição:	4.6 Equipe de Outras Instituições:
4.7 Resumo:	
4.8 Palavras-Chave:	

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

4.9 Data de Início:	4.10 Previsão de Término
4.11 Outras Fontes de Apoio:	
4.12 Forma/Valor de apoio de outras fontes:	
4.13 Recurso Solicitado: R\$	
5. RESPONSÁVEIS:	
5.1 Local, Data:	
5.2 Assinatura do Proponente:	
5.3 Assinatura do Diretor do Departamento:	

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 035/2020

Orçamento do Projeto

Itens Financiáveis via Termo de Outorga				
Item	Especificação	Valor por unidade (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Material de Consumo	Ex: Papel, reagentes, etc			
Equipamentos e Material Permanente Nacional	Ex: Notebook filmadora, etc.			
Serviços de Terceiros /Pessoa Jurídica				
Serviços de Terceiros /Pessoa Física				
Hospedagem fora das cidades sedes da Uesb				
Passagens aéreas e terrestres nacionais				
TOTAL (I)				
Itens Financiáveis pela via Institucional				
Item	Especificação	Valor por unidade (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Deslocamento com veículo da Uesb				
Diárias e Passagens para participação em eventos científicos				
Diárias para atividades previstas no projeto				
Passagens aéreas e terrestres nacionais para atividades previstas no projeto				



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Bolsa de Iniciação Científica.				
TOTAL (II)				
TOTAL GERAL (I + II)				

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 035/2020

CARTA DE ANUÊNCIA

Concordo em participar como colaborador na execução do projeto de pesquisa <“**título do projeto**”>, sob a coordenação do(a) prof(a). <**nome do(a) coordenador(a)**>.

Nome	CPF	Assinatura
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600